



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 904 PROJETO DE LEI : 125 / 2014

Autor: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Ementa: DENOMINA RUA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 07/08/14 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 904/14 VENCIMENTO: ____/____/____
VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: SIMPLES
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 14/14 - of. 313/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 633/14 - 10ms. 29/08/14

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*po2
ip*

PROJETO DE LEI nº 25/2014

“Denomina RUA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce”, que especifica.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, a Rua 12, existente no loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de agosto de 2014.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 07/Ago/2014 11:24



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*fp 3
2*

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO**.

CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, nasceu em 09/11/1918, na cidade de Jaú/SP e faleceu em 11/05/1999, na cidade de São Paulo/Capital.

Filho de Francisco Ferraz de Camargo e D. Anna Claudina de Carvalho Camargo, casou-se com Otília Moreira Ferraz de Camargo em 22/06/1955, sendo que dessa união tiveram três filhos, a saber: Heloísa Ferraz de Camargo Magalhães Braga e Hilda Camargo Vergueiro da Silva.

Criador de equínos, pecuarista, agricultor de soja, algodão, cana-de-açúcar, reflorestamento etc.

Órfão, nunca poderia imaginar que um dia seria um dos sócios da empresa Camargo Corrêa, empresa esta que irá construir os prédios nas terras doadas por sua família para a construção do maior empreendimento imobiliário de Indaiatuba, o Jardim Campo Bonito.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 06 de agosto de 2014.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Ed. Resid. Maria
Dulce
R-12*

Ofício 83/2014

Indaiatuba, 29 de maio de 2014

**Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba**

O Conselho Administrativo, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Clovis Ferraz de Camargo**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



P. 05
P. 04

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:

Cláudia Ferraz de Comarço

2. Data de Nascimento:

09 de novembro de 1918

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

Joaquim, S.P. / Brasil

4. Período de residência em Indaiatuba:

Desde a década de 60 adquirindo Fazenda Campo Branco, sítio

5. Data de falecimento: Santa Antonia, Santa Terezinha

22 de maio de 1999

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):

São Paulo / SP / Brasil

7. Filiação

Francisco Ferraz de Comarço e Anna Cláudia de Carvalho

8. Avós paternos:

Comarço

9. Avós maternos:

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):

Sebastião, José, Thirso, Hilda, Maria do Carmo, Maria de Lourdes

11. Matrimônio (s) - indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):

22 de junho de 1955

12. Descendentes diretos
Ottilia Franco Moreira (solteira) Moreira Ferraz de Comarço (casada)

Heloisa Ferraz de Comarço Mojalthão Braga

Hilda Comarço Vergueiro de Silva

aprovado
04/05/00
[assinatura]



*Rob
ze*

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

Autodidata, estudou em João esse infância

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

Agricultor, pecuário, soja, algodão, ^{em grande escala} lavoura de café, reflexões

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Agrônomo em Indaiatuba no Paraná

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu -

Sempre fez comidade em reuniões

14.3. Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

Colômbia, dueto de Nossa Senhora de Aparecida

14.4. Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercício)

Não exerceu

14.5. Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.,; trabalhos realizados):

Gostava de música

14.6. Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

Sempre vivencia de agricultura

14.7. Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

Gostava de esportes

14.8. Outras Atividades:

15. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

Em muito querido por todos

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

Gostava em dedicar maior parte da vida na agricultura

17. Outras informações de interesse: *em Indaiatuba*

A família doou mais de 87 mil metros quadrados de



P 7
14

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

Sim.

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

Danielia (011) 3028 7840 Fone. 9899 2285

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Telefone para contato: 9899.2285 Fone.

José Frederico de Magalhães Braga (genro)

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 8 de agosto de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P. 08
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 904 / 2014

Data da Entrada 07/08/2014 **Hora da Entrada** 11:24:00 **Vencimento** 03/02/2015

Proposição Número 125 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Assunto Denomina Rua Clóvis Ferraz de Camargo

Regime de Tramitação Ordinária

An. comissão. S.S., 11/8/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 25/8/14

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 29
P. H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 07/08/14, sob nº 625/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 904/14, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/08/14.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls. 09

Processo nº 904 - PROJETO DE LEI no. 125/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 09** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 08 de agosto de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 08 de agosto de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

111
B

PROCESSO Nº 904 - PROJETO DE LEI Nº 125/2014

EMENTA: "Denomina Rua Clóvis Ferraz de Camargo, o logradouro público do Loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 13 de agosto de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 15/AGO/2014 16:54

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

12
97

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

PROCESSO Nº 904 - PROJETO DE LEI Nº 125/2014

EMENTA: "Denomina Rua Clóvis Ferraz de Camargo, o logradouro público do Loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 13 de agosto de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 15/AGO/2014 16:54



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114
S

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/08/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116
A

Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2014.
Ofício GP/SEC nº 314/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 115/14 referente ao Projeto de Lei nº 126/14, que “Denomina RUA HELOÍSA CAMARGO BRAGA, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 25 de agosto do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 115/14

PROJETO DE LEI Nº 126/14
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

“Denomina RUA HELOÍSA CAMARGO BRAGA, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 25 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA HELOÍSA CAMARGO BRAGA, a Rua 9, existente no loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M13
B

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/09/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	114/14
P.L. Nº	115/14
Publ.:	29/08/14

LEI N.º 6.363 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

“Denomina RUA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”

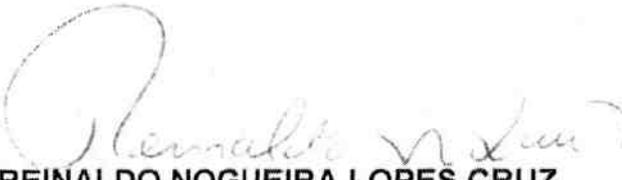
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA CLÓVIS FERRAZ DE CAMARGO, a Rua 12, existente no loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de agosto de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

mo
of

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 / 09 / 2014.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 16 / 09 / 14.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria